



29º Fórum de Gestão de Pessoas do RS

Antes de começar...

- Teste seu microfone e vídeo;
- Todos devem manter seu microfone em off;
- Use a ferramenta “chat” escrevendo seu nome/Secretaria quando quiseres falar, em seguida, serás chamado;
- Quando for falar, acione seu microfone!
- Queremos te ver, se possível, deixe sua câmera aberta



SORRIA!

Início 14h05min

GOV RS
NOVAS FAÇANHAS
NO PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



**Fórum de Gestão
de Pessoas do RS**

EGOV
Escola de Governo



Pauta do 29º Fórum:

- **14h5: Feedback sobre o 28º Fórum, Inova RH .º 40** (Andrea Pasquini, DEGEP)
- **14h10: Orientações Covid (art. 19 do Decreto n.º 55.882/21) e fechamento das frequências QUA-quarentena e DIS-dispensa** (Andrea Pasquini e Jéssica Gertz, DEGEP e Giovani Corsini, DMEST)
- 14h40: Fim da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/20, retorno do CAV (Concessão Automática de Vantagens)** (Leonardo Justino, DIBEN)
- 14h45: Orientações alusivas ao fim da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Regime de Recuperação Fiscal** ((Jaluza Souza, DPROV, Leonardo Justino, DIBEN e Vinícius Xavier, SUGEP)
- 15h5: Calendário de envio dos eventos S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e admissão/ingresso de Trabalhador - Fase 2 eSocial – Eventos não Periódicos** (Silvia Mozzini, DNA Pessoas)
- 15h25: Procedimento Operacional Padrão (POP) do processo de ingresso de CCs e FGs** (Pedro Pimenta, DIGEP)
- 15h40: Seleção do Qualifica para Liderança da Equipe de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas e a matriz de competências dos agentes públicos do RS** (Paula Prux, DCOMP e Andrea Pasquini, DEGEP)
- **16h: Intervalo**
- **16h15min: O papel da farmacêutica na vigilância em saúde:** Dra. Cynthia Molina Bastos, médica de família e epidemiologista, diretora do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/SES

OBS: perguntas ao final de cada item da pauta.





REFLEXÃO

NOTES

"Uma verdadeira viagem de descobrimento não é encontrar novas terras, mas ter um novo olhar". Marcel Proust.

ATTACHMENTS



STATUS



NOVOS PROTOCOLOS CO...

NOTES

Considerando as recentes modificações referentes aos novos protocolos de enfrentamento à COVID-19 do Ministério da Saúde...

ATTACHMENTS



STATUS



ORIENTAÇÃO ALUSIVA À ...

NOTES

No dia 11 de janeiro de 2022 foram informados de informações aos setores de gestão de recuperação de alusivas à Lei Complementar ...

ATTACHMENTS



STATUS



FÓRUM DE GESTÃO DE PE...

NOTES

No próximo dia 26 de janeiro ocorrerá, de forma virtual, das 14 às 17 horas o 29º Fórum de Gestão de pessoas do RS, organizado pel...

ATTACHMENTS



STATUS



Realizações 2021 e planeja...

NOTES

No último Fórum de Gestão de Pessoas do RS foi apresentado o balanço de resultados da Subsecretaria de Gestão e ...

ATTACHMENTS



STATUS



Qualifica RS abre seleção ...

NOTES

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), através do programa Qualifica RS, abriu nesta segunda-feira (17/01)...

ATTACHMENTS



STATUS



Reunião de Departament...

NOTES

Na última sexta (21/01), ocorreu reunião do Gabinete da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com...

ATTACHMENTS



STATUS



PÍLULAS DE CONHECIME...

NOTES

Orientação sobre papéis e responsabilidades Carmen Piccini

ATTACHMENTS



STATUS

Orientações Covid (art. 19 do Decreto n.º 55.882/21) e fechamento das frequências QUA e DIS

Art. 19 - Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão, no âmbito de suas competências, **encaminhar**, imediatamente, **para atendimento médico os servidores, os funcionários, os empregados, os estagiários ou os colaboradores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus** (COVID-19), providenciando o **afastamento do trabalho, conforme determinação médica**, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos militares e aos servidores, aos funcionários ou aos empregados públicos com atuação nas áreas essenciais de que trata o art. 17, em especial as da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, Atendimento Sócio Educativo e Proteção Especial de Menores e Adolescentes, que observarão regramento específico estabelecido pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.

E-mail
enviado em
13/01/2022



forumrh@sppg.rs.gov.br, 13/01/2022 Ocultar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Encaminhar | Responder

Enviado por: "Forum RH" <forumrh@sppg.rs.gov.br>
De: forumrh@sppg.rs.gov.br
Para: "Fórum GP" <forumgp@sppg.rs.gov.br>
CCo: ana@agergs.rs.gov.br (Mais)
Data: 13/01/2022 17:20
Assunto: Alterações nas Frequências Quarentena - QUA e Dispensa do Grupo de Risco - DIS

Prezados Diretores Administrativos e Líderes de RHs do RS,

Considerando a legislação vigente, Decreto 55.882, as siglas de efetividade utilizadas no sistema RHE e no sistema de Ponto Eletrônico sofrerão alterações.

As frequências de Quarentena - QUA e Dispensa do Grupo de Risco - DIS serão fechadas para lançamento.

Conforme protocolos e legislação vigente, os servidores que apresentarem sintomas de contaminação devem buscar, imediatamente, o atendimento médico adequado e devem ser afastados do trabalho conforme recomendação médica. Para fins de regularização da frequência, os atestados com CID e/ou os testes positivos para Coronavírus (COVID-19) devem ser encaminhados para a perícia médica para Licença para Tratamento de Saúde - LTS via PDI.

Os protocolos e os prazos de isolamento devem seguir as diretrizes da Secretaria da Saúde e do Gabinete de Crise.

Informações adicionais sobre os prazos de isolamento e os protocolos em <https://www.estado.rs.gov.br/governo-do-estado-reduz-prazos-de-isolamento-de-pessoas-com-covid-19>.

Atenciosamente,

Fórum de Gestão de Pessoas do RS
Planejamento, Governança e Gestão
+55 (51) 3288-1297
CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS - 90119-900
planejamento.rs.gov.br

Considerando as recentes modificações referentes aos novos protocolos de enfrentamento à COVID-19 do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde/RS, bem como a legislação vigente (art. 19 do Decreto 55.882/21), o DMEST passará a adotar a solicitação de **ATESTADO MÉDICO + EXAME LABORATORIAL** para fins de lançamento de licença saúde, pois esse período **poderá variar de 5, 7 ou 10 dias, conforme sintomas, esquema vacinal e testagem.**

Para fins de regularização da frequência, os atestados médicos com CID + os testes positivos para Coronavírus (COVID-19) devem ser **encaminhados para a perícia médica para Licença para Tratamento de Saúde - LTS** via PDI, para os órgãos que já utilizavam este sistema. Para os demais, que não utilizam o PDI e tem perícia própria, continuam com o mesmo procedimento que faziam anteriormente.

Com relação a **contactantes domiciliares assintomáticos ou sintomáticos**, o servidor **não** deverá se afastar de suas atividades, salvo se **apresentar sintomas** e reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento. Nesses casos, o servidor deve ser encaminhado para **atendimento médico.**

Quanto ao **fechamento das frequências de Quarentena - QUA e Dispensa do Grupo de Risco – DIS**, serão fechadas para o lançamento, pela PROCERGS, nos próximos dias, limitando a data de início do afastamento em 14/01/2022 (data da solicitação de fechamento das duas frequências) e a data fim para o dia que efetivamente será fechada no RHE.

Sendo assim, orientamos não utilizarem mais as duas frequências, visto que o servidor **somente poderá se afastar mediante o atestado médico + teste da COVID.**



Solicitação de Teleconsulta



<http://www.ipesaude.rs.gov.br/solicitacao-de-teleconsulta>

Informações adicionais sobre os prazos de isolamento e os protocolos em:

<https://www.estado.rs.gov.br/governo-do-estado-reduz-prazos-de-isolamento-de-pessoas-com-covid-19>.



Novas condutas de isolamento para casos positivos de Covid-19

Pessoa sem esquema vacinal completo

- Isolamento domiciliar de dez dias (a contar do início dos sintomas).
- Procurar novamente atendimento se houver febre persistente.
- Reforçar o uso de máscaras.
- Contactantes domiciliares assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

Pessoa com esquema vacinal completo e que não apresentou febre (ou assintomática)

- Isolamento domiciliar de cinco dias.
- Procurar atendimento se apresentar febre no quarto ou quinto dia de isolamento.
- Reforçar o uso de máscaras, em especial por dez dias.
- Contactantes domiciliares assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

Pessoa com esquema vacinal completo que apresentou febre

- Isolamento domiciliar de sete dias (a contar do início dos sintomas).
- Procurar atendimento se apresentar febre no sexto ou sétimo dia de isolamento.
- Reforçar o uso de máscaras, em especial por dez dias.
- Contactantes domiciliares assintomáticos podem manter atividades, desde que reforçados os cuidados de uso de máscara e distanciamento.

Orientações alusivas ao fim da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Regime de Recuperação Fiscal

E-mail
enviado
em
11/01/22



Prezados Chefes de RH's,

Informamos que, em 1º de janeiro de 2022, a Lei complementar nº 173/2020 encerrou a sua vigência, sendo assim, é possível utilizar as vagas que estavam bloqueadas por esta Lei, desde que não exceda o limite de gastos com despesa de pessoal da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (limite prudencial) e o disposto na Lei Complementar nº 15.756, de 8 de dezembro de 2021.

Regime de Recuperação Fiscal

Ante ao pedido de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal, concebido pela Lei Complementar nº 159/2017, e modificado pela Lei Complementar nº 178/2021, o qual se caracteriza como um programa fiscal para Estados em situação de desequilíbrio financeiro constituído por conjunto de medidas de ajuste fiscal que devem ser adotadas como condição para a concessão de prerrogativas que visam a permitir o reequilíbrio das contas. Neste contexto, o Estado precisa elaborar e implementar um Plano de Recuperação Fiscal que garanta o reestabelecimento do equilíbrio e submete-se a diversas limitações em sua política fiscal, dentre elas que **somente serão permitidas reposições cargos de chefia e de direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa** (inciso IV, a, do art. 8º, da LC 159/2017). Assim, para fins de se apurar quais cargos estavam ocupados para reposições futuras durante o Regime de Recuperação Fiscal, considerar-se-ão SOMENTE os atos de nomeação/designação (que acarretem aumento de despesa) que estiverem publicados no Diário Oficial do Estado – DOE até um dia antes da publicação do deferimento de adesão do Estado no Regime de Recuperação Fiscal, que será publicado no Diário Oficial da União – DOU, com previsão que ocorra até final do mês de janeiro de 2022.

Após a publicação do deferimento de adesão do Estado no Regime de recuperação fiscal:

1º) O processo de nomeação/designação que não tiver seu ato publicado, e acarretar aumento de despesa, será devolvido à sua origem.

2º) Os atos de nomeação/designação publicados após o deferimento de adesão do Estado no RRF, deverão ser declarados sem efeito, pelos respectivos órgãos, ressalvados aqueles em que não acarrete aumento de despesa.

Novas orientações após a publicação do decreto de recuperação fiscal:

1º) Durante o período de vedações absolutas, somente serão permitidas reposições no mesmo momento do ato de vacância do respectivo cargo comissionado ou função, sendo permitido apenas a troca de FG por FG, de CC por CC ou CC por FG, ou seja, os atos devem ser casados: DISPENSA e DESIGNA, EXONERA e NOMEIA ou EXONERA e DESIGNA.

2º) Em **TODAS** as minutas de atos, encaminhadas após a publicação do Decreto, deverá ser acrescido o seguinte complemento ao texto: **"em conformidade com o inciso IV, alínea "a", art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017."**

EXEMPLO:

20/01/2022 15:39

" O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº xx/xxxx-xxxxxx-x, **DESIGNA ou NOMEIA** FULANO DE TAL, Id. Func. xxxxxxxx/xx, para exercer a função gratificada de Assistente Especial I, padrão FG-8, RL xxxxxxxxxxxx, na Secretaria da na vaga deixada por CICLANO DE TAL, Id. Func. XXXXXX/XX, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei nº 10.717/96, em conformidade com o inciso IV, alínea "a", art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017. "

3º) Em **TODOS** os processos deverá constar **nota técnica, conforme anexo I da OS 007/2019, com a finalidade de comprovar que não houve aumento de despesa.**

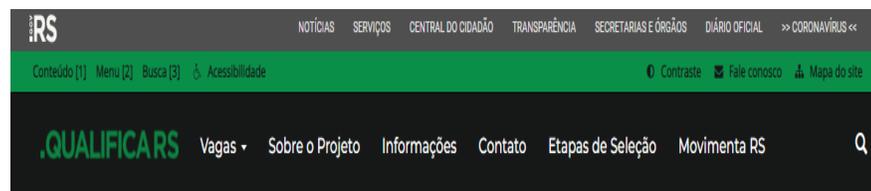
É PERMITIDO durante a vigência do decreto de recuperação fiscal:

1º) Substituições previstas na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 61, parágrafo único.

Nota Técnica

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: (indicar qual o órgão ou a entidade que encaminha o processo administrativo)
ORGAO DE ORIGEM: (referência indicativa do tema do processo administrativo)
ASSUNTO: (indicar qual o ato requerido, p. ex.: decreto, projeto de lei, autorização, assinatura do Governador do Estado no convênio, no contrato ou outro ajuste).
ESPÉCIE DE PROVIDÊNCIA SOLICITADA: (indicar qual o ato requerido, p. ex.: decreto, projeto de lei, autorização, assinatura do Governador do Estado no convênio, no contrato ou outro ajuste).
RESUMO TEMÁTICO – MEMÓRIA: (razões de fato e/ou de direito que exigem a tomada de decisão) (legislações consideradas para a tomada de decisão) (se a proposta implica em criação, em aperfeiçoamento ou em expansão de ação governamental) (destinatários do ato, tanto internos da administração ou externos - pessoas, grupos ou órgãos interessados), (forma de articulação ou de comunicação das ações com os destinatários) (impactos na receita ou nas despesas públicas) (quando se tratar de hospede e missão oficial: número da SRO, objeto, data do evento) (demais questões e informações necessárias ao conhecimento e decisão da matéria)
COMPROMETIMENTO FINANCEIRO: (informar qual o aporte de recurso financeiro que será necessário para o cumprimento ou a execução do ato administrativo proposto, tanto pelo órgão ou pela entidade estadual proponente, bem como, se houver, dos demais participantes) (quando for convênios, contratos, ou outros ajustes e termos aditivos com suplementação de recursos financeiros, informar o valor total, o valor do concedente, o número e a data do empenho, o valor do conveniente – contrapartida - quando o concedente for a União, informar o valor da contrapartida do Estado, o número do empenho dos recursos ou declaração da SEFAZ)
REPERCUSSÃO DA PROVIDÊNCIA REQUERIDA: (relato resumido das consequências esperadas da decisão sugerida ou encaminhada, pessoas ou interesses envolvidos, impactos positivos e/ou negativos da medida)
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES, DATA E ASSINATURA. Contato: (nome do servidor responsável) Telefone: (do setor ou celular funcional) e-mail: (endereço eletrônico funcional)

Seleção do Qualifica para Liderança da Equipe de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas e a matriz de competências dos agentes públicos do RS



VOCÊ ESTÁ AQUI: Inicial > Vagas > Inscrições abertas

[← Voltar](#) [Imprimir](#) [RSS](#)

Inscrições abertas

Exibindo 1 a 1 de 1 itens.

SPGG

Liderança da Equipe de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento de Pessoas

<https://qualificars.rs.gov.br/inscricoes>

A graphic announcement for a new vacancy. The background is a teal-tinted image of a modern building. At the top, the text '.QUALIFICA RS' is written in large white letters. Below it, a green horizontal bar contains the text 'NOVA VAGA' in white. Underneath, the text 'SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO (SPGG)' is displayed. The graphic is divided into two columns by a vertical line. The left column contains 'DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS' and 'Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas'. The right column contains 'Liderança da Equipe de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento de Pessoas'. At the bottom left, a white box with a green border contains 'INSCRIÇÕES ATÉ 04/02/22' and 'qualificars.rs.gov.br'. At the bottom right is the logo for 'NOVAS FAÇANHAS' (NO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO), which features a stylized 'RS' with a plug icon.

Competências do Estado RS





Autodesenvolvimento

Responsabiliza-se de forma contínua por seu crescimento, visando desenvolvimento pessoal e aperfeiçoamento profissional. Busca atuar como protagonista da sua trajetória pessoal e profissional.



Trabalho colaborativo

Atua com pró-atividade e senso de coletividade, proporciona e constrói ambiente de confiança, com abertura para trocar e compartilhar informações e conhecimentos que gerem resultados para sociedade.



Comunicação

Estabelece uma linguagem objetiva e adequada a cada ambiente e tipo de interlocutor. Demonstra empatia e escuta ativa nas relações, comunica-se com abertura, transparência, assertividade e respeito.



Visão sistêmica

Possui visão ampla das instituições e suas conexões. Entende as relações estabelecidas entre as pessoas, os processos e a sociedade, compreendendo que suas ações são parte de um todo e que são relevantes para a qualidade das entregas. Considera os objetivos estratégicos e visão de futuro do Estado e da sua organização.



Geração de Valor Público

Realiza as atividades com excelência e ética. Planeja e toma decisões que sejam assertivas, gerem resultados sustentáveis e agreguem valor para a sociedade.



Inovação

Busca soluções criativas e inovadoras, explorando oportunidades com determinação e adaptabilidade. Mantém-se aberto para novas tecnologias, métodos, conceitos e ferramentas com objetivo de gerar melhorias e impactos nos resultados.

Dúvidas?



Obrigada!

Andrea Quadros Pasquini

**Diretora de Gestão de Pessoas do RS
DEGEP/SUGEP/SPGG**

andrea-pasquini@planejamento.rs.gov.br

GOV
RS

NOVAS FAÇANHAS

NO PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO